

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 173/2004

Altera o Art. 1º da Medida Provisória nº 173/2004.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural ou em áreas que não disponham de transporte público regular, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Como se encontra a redação do Art. 1º da MP 173/2004, a assistência financeira somente seria proporcionada aos alunos do ensino fundamental das áreas rurais. No entanto, todos sabemos que a necessidade do transporte escolar inclui setores urbanos que, por falta de oferta e pelo baixo poder aquisitivo dos alunos, não dispõem de transportes adequados para frequentar as escolas. Tal necessidade se estende também a alunos do ensino médio e superior da rede de ensino público.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

Deputado **EDUARDO VALVERDE**